



1

LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2006 no valor de R\$ 379,14 (Trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2006, um crédito adicional suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 379,14 (Trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.016000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.93.00.00 – 3.3.742 – Indenizações e Restituições.....27,56

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.016000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.93.00.00 – 3.1.742 – Indenizações e Restituições.....351,58

Total379,14

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação de despesas de Convênios e da rubrica de receita de rendimento abaixo especificada:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.016000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

4.4.90.52.00.00 – 3.3.742 – Equipamentos e Material Permanente27,56

1.3.2.5.01.99.12.00 – RENDIMENTO REC. VINC. FIA/IASP 260/04351,58

Total379,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 22 de Novembro de 2006.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal